

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS (PPGAV)
EDITAL N. 01/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ARTE, IMAGEM E CULTURA PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº 80/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.
- 1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, em sua 3ª reunião realizada em 30/03/2023 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3. O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais será realizado por meio de 05 (cinco) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e e) Sistema de Reserva de Vagas para Travestis/Transgêneros.
- 1.4. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.ppgav.unb.br/>, pelo e-mail arteppg@unb.br ou no endereço: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, Departamento de Artes Visuais, SG1, Sala 9/10, Instituto de Artes, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, CEP 70904-970, Brasília-DF.
- 1.5. A seleção será realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal.
 - 1.5.1. As etapas previstas no Item 8 (Do Cronograma) serão realizadas no Distrito Federal, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, nos locais a serem divulgados oportunamente, e nas datas previstas neste Edital.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Área de concentração:

2.1.1. Arte, Imagem e Cultura

2.1.1.1. Doutorado Acadêmico: 5 (cinco) vagas.

2.1.1.2. Mestrado Acadêmico: 8 (oito) vagas.

2.2. Distribuição das vagas por Linha de Pesquisa

2.2.1. Educação em Artes Visuais

2.2.1.1. Doutorado Acadêmico: 1 (uma) vaga.

2.2.1.2. Mestrado Acadêmico: 5 (cinco) vagas.

2.2.2. Teoria e História da Arte

2.2.2.1. Doutorado Acadêmico: 4 (quatro) vagas.

2.2.2.2. Mestrado Acadêmico: 3 (três) vagas.

2.3. Das vagas previstas no item 2.2.1 serão destinadas 2 (duas) vaga para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

2.4. Das vagas previstas no item 2.2.2 serão destinadas 2 (duas) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

2.5. Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para o nível de mestrado e 1 (uma) vaga adicional para o nível de doutorado para candidatas/os autodeclaradas/os indígenas.

2.6. Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para o nível de mestrado e 1 (uma) vaga adicional para o nível de doutorado candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas.

2.7. Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para o nível de mestrado e 1 (uma) vaga adicional para o nível de doutorado para candidatas/os autodeclaradas/os travestis/transgêneros.

2.8. Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para o nível de mestrado e 1 (uma) vaga adicional para o nível de doutorado para candidatas/os com deficiência.

2.9. Total de 17 (dezessete) vagas que serão ofertadas pelos docentes:

DOCENTE	LINHA DE PESQUISA Educação em Artes Visuais
Cayo Honorato	História e teoria da educação em artes visuais. Mediação cultural em museus e exposições de arte. Relações entre teoria e prática. Colaborações entre instituições diversas. Associações entre humanos e não humanos. Questões de representação e representatividade. Guerras culturais. Projeto vinculado: Educação Pós-Crítica em Museus de Arte.
Luiz Carlos Pinheiro Ferreira	Arte e Imagem Fotográfica. Arte e Psicanálise. Arte e Cultura Visual. Pesquisa narrativa. Histórias de vida. Narrativas autobiográficas. Memórias e experiências de escolarização, formação e atuação docente em Artes Visuais. Memorial e escrita de si. Processos formativos e

	autoformativos em Artes Visuais. Estudos do Currículo e do Cotidiano. Projeto vinculado: Experiências de vida, formação e autoformação: dialogicidade entre pesquisa narrativa, autobiografia e artes visuais.
Maria Del Rosário Tatiana Fernández Mendez	Educação em Cultura Visual. Pedagogias culturais. Arte Participante. Educação à distância. Arte, tecnologia e educação. Objetos de Aprendizagem. Metodologia de investigação baseada em arte. A/r/tografia. Formação de professores em arte. História da Educação em Artes Visuais. Projetos vinculados: 1) Pedagogias descolonizadoras na educação em visualidades. 2) Metodologias de Ensino Baseadas em Arte.

DOCENTE	LINHA DE PESQUISA Teoria e História da Arte
Biagio D'Angelo	Artes visuais e Literatura. Estética. Enciclopédias e enciclopedismo. Modelos estéticos clássicos e ecos no contemporâneo. Tempo, narrativas e periodizações históricas. Poéticas comparadas: Arte ocidental e oriental. Arte e cultura russa. Projetos vinculados: (1) Textualidades, Visualidades: Imbricações; (2) O enciclopedismo nas Artes Visuais e na Literatura.
Emerson Dionisio Gomes de Oliveira	História da arte moderna e contemporânea. Arte popular e suas narrativas. Musealização, coleções e acervos de arte. Narrativas curatoriais. História das exposições de arte. História da performance em arte. História do Mercado de Arte. Circulação de modelos críticos globais da arte pós II Guerra Mundial. Projetos vinculados: (1) O museu curador: narrativas museais e a história da arte; (2) Primitivas presenças: exposições e a circulação crítica da produção dita “popular” brasileira (1966-1978); (3) Conexões internacionais e a formação de redes locais: as exposições circulantes no MAM Rio (1948-1978); (4) Protocolos de musealização de ações performáticas em museus públicos de arte.
Marcelo Mari	História da Crítica de Arte no Brasil e na América Latina. Forma artística e forma social. Arte e revolução. Estética e marxismo. Tendências modernas na história da arte brasileira. Projeto moderno e síntese das artes: artes visuais, design, arquitetura, mobiliário. Brasília e a arte moderna. Projetos vinculados: (1) Mobiliário Moderno em Brasília; (2) Núcleo de Estudos Mário Pedrosa - pesquisa histórico-crítica.
Vera Marisa Pugliese de Castro	Historiografia da Arte. Historiografia da Arte no Brasil. Nova Teoria da Arte na Francesa. Formalismo e Iconologia: Escola de Viena, Warburg Institute. História da Arte, seus discursos e seus diálogos transdisciplinares. Projeto (s): (1) Notas sobre o retorno crítico na obra de Georges Didi-Huberman: tempo e imagem em Aby Warburg; (2) Cartografias do discurso historiográfico artístico: a montagem, a temporalidade complexa, o retorno

	crítico e o deslocamento; (3) Contribuição para o mapeamento de vertentes da Historiografia da Arte no Brasil.
--	--

2.10. No momento da inscrição, a/o candidata/o deverá optar pela linha de pesquisa de seu interesse.

2.11. A/O candidata/o poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (um) dos Editais de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

2.12. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.12.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negras/os, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas, para candidatas/os com deficiência, e para candidatas/os travestis/transgêneros.

2.12.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

2.12.3. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa a/o candidata/o que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.12.4. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas Políticas de Ação Afirmativa para negras/os aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observadas a ordem de classificação no processo seletivo e a distribuição entre as linhas.

2.12.5. As vagas destinadas a candidatas/os indígenas, quilombolas, travestis/transgêneros, e pessoas com deficiência, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.12.6. O Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais incluirá em sua política de ação afirmativa pessoas autodeclaradas travestis e transexuais.

2.12.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo. Se houver sido aprovada/o, ficará sujeita/o à anulação da sua matrícula no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade de Brasília, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12.8. O processo seletivo será supervisionado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa. Cabe a CPG/PPGAV/UnB zelar pelo devido cumprimento da política de ação afirmativa durante o processo seletivo e auxiliar no acesso e na permanência de estudantes negras/os, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência e travestis/transgêneros no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade de Brasília.

2.13. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

2.13.1. As/Os candidatas/os que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras – pretas e pardas – e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de validação de sua Autodeclaração Étnico-Racial, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.13.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.13.3. As/Os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os poderão concorrer pelas modalidades de “ampla concorrência” e “reserva de vagas”, ou seja, as/os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.13.4. As/Os candidatas/os negras/os inscritas/os na Política de Ação Afirmativa que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas à/o candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

2.14. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATAS/OS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.14.1. A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.14.2. A/O candidata/o optante pelas Políticas de Ação Afirmativa para **indígenas** ou para **quilombolas** terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela comissão de validação,

que apreciará Declaração de Pertencimento à respectiva Comunidade, assinada por liderança ou organização atestando o seu vínculo ao grupo, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.15. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.15.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.15.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.15.3. Havendo desistência da/do candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.16. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS TRAVESTIS/TRANSGÊNEROS

2.16.1. Serão consideradas/os travesti/transgênero as/os candidatas/os autodeclaradas/os como tais.

2.16.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.16.3. Havendo desistência da/o candidata/o travesti/transgênero aprovada/o em vaga suplementar, as vagas serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.17. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.17.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todas/os as/os aprovadas/os autodeclaradas/os indígenas, quilombolas, travestis/transgêneros, pessoas com deficiência, e autodeclaradas/os e heteroidentificadas/os negras/os, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.17.2. Às/Aos demais aprovadas/os, deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo Colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatas/os aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, para o Segundo Período Letivo de 2023, deverão ser efetuadas pela/o interessada/o por meio do sistema de submissão do *site*: <http://inscricaoaposgraduacao.unb.br/>

3.2. Será admitida a inscrição somente via internet, solicitada no período entre 00h01 horas do dia 15 de maio de 2023 e 23h59 horas do dia 13 de junho de 2023 (horário oficial de Brasília/DF).

3.3. Poderão se inscrever candidatas/os residentes no Brasil.

3.4. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

3.5. No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá informar em formulário próprio (vide anexo IV) o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

3.6. Poderão se inscrever no processo seletivo candidatas/os em fase de conclusão de curso de graduação, para as/os candidatas/os ao Curso de Mestrado, e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para as/os candidatas/os ao Doutorado, desde que possam apresentar diploma ou certificado de conclusão do seu curso de graduação/mestrado até a data limite para confirmação de ingresso por parte das/os candidatas/os selecionadas/os nos cursos de mestrado e doutorado do PPGAV, prevista no Cronograma deste Edital.

3.7. No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá preencher os dados constantes no sistema de submissão (Dados pessoais, Formação acadêmica, Linha de Pesquisa) e anexar os documentos citados abaixo (digitalizados em formato PDF).

3.7.1. Pré-projeto de pesquisa, conforme estabelecido no item 5.3.1

3.7.2. Declaração de cópia autêntica (Anexo VIII deste Edital).

3.7.3. Formulário de pontuação da prova de títulos (Anexo X deste Edital)

3.7.4. Comprovantes da prova de títulos.

3.7.5. Prova de Títulos e Avaliação Bibliográfica conforme estabelecido no item 5.3.2.

3.7.6. Currículo Lattes, em versão para impressão (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>).

3.7.7. Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO), ou declaração de provável formando no primeiro período letivo de 2023 para os candidatos ao curso de mestrado, e diploma de Mestrado (FRENTE E VERSO), ou declaração de provável formando no primeiro período letivo de 2023 para os candidatos ao curso de doutorado.

3.7.8. Histórico Escolar do Curso de Graduação, para as/os candidatas/os ao Curso de Mestrado e Histórico Escolar do Curso de Mestrado, para as/os

candidatas/os ao Curso de Doutorado.

- 3.7.9. Documento de Identidade ou Equivalente (FRENTE E VERSO). Carteira de Identidade de Estrangeira/o ou passaporte acompanhado de documento que informe os nomes dos pais (somente para estrangeiras/os).
- 3.7.10. CPF, caso não informado no documento do item 3.7.9.
- 3.7.11. Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino que residam no Brasil).
- 3.7.12. Título de Eleitor **E** comprovantes da última votação, **OU** certidão de quitação eleitoral emitido pelo TSE.
- 3.7.13. Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). O pagamento de taxa de inscrição será efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU. Acesse portal SIAF GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO:
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
Siga os passos abaixo para gerar a guia: Tela: GRU – impressão; Unidade Gestora (UG): 154040 – Fundação da Universidade de Brasília; Código de Recolhimento: 28838-1 – Serviços de Estudos e Pesquisas; Clique em avançar; Tela: GRU – impressão simples. Preencher campos obrigatórios: Número de Referência: 4344. CNPJ ou CPF do Contribuinte: Nome do Contribuinte/Recolhedor: (=) Valor Principal: (=) Valor Total: Escolha opção para gerar a guia de recolhimento.
- 3.7.14. Autodeclaração **no ato de inscrição** no caso de candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas, quilombolas e travestis/transgêneros para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas (Anexo I, Anexo II, Anexo III, e Anexo V).
- 3.7.15. **Declaração de Pertencimento** à respectiva Comunidade assinada por liderança ou organização (Anexo VI) no caso de Candidatas/os indígenas ou candidatas/os quilombolas, reconhecendo a/o candidata/o e seu vínculo ao grupo étnico, até a data limite prevista no Edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, e endereçada pelas vias previstas também no Edital.
- 3.7.16. Autodeclaração **no ato de inscrição** no caso de candidatas/os autodeclaradas/os travestis/transgêneros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, endereçada pelas vias previstas também no Edital (Anexo VII).
- 3.7.17. Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da Confirmação de Interesse de Vaga no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, comprovar sua condição por meio de laudo médico.
§ 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.
§ 2º O laudo médico deverá conter:
I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
II – A especificação do grau de deficiência.

3.8. Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da Confirmação de Interesse de Vaga no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:

I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II – A especificação do grau de deficiência.

3.9. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas as/os candidatas/os que apresentarem a documentação **completa** exigida dentro do prazo previsto no item 8.1 do presente Edital.

3.9.1. São critérios para não homologação da inscrição: o envio de documentos incompletos e/ou ilegíveis; toda e qualquer marca que identifique a/o autora/or no pré-projeto de pesquisa; além de outros critérios que possam ferir o disposto neste Edital.

3.10. A/O candidata/o, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.11. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

3.12. Candidatas/os inscritas/os no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação ou inscritas/os para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionadas/os, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão até a data limite para confirmação de ingresso no curso por parte das/os candidatas/os selecionadas/os, prevista no Cronograma deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. As/Os candidatas/os deverão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição para a secretaria do Programa de Pós-Graduação pelo e-mail arteppg@unb.br no período de 15/05/2023 à 22/05/2023.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição as/os candidatas/os.

4.2.1. Doadoras/es de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

4.2.2. Servidoras/es da Fundação Universidade de Brasília (FUB), conforme a Resolução CPP nº 06/2020.

4.2.3. Candidatas/os autodeclaradas/os hipossuficientes, sendo considerada/o hipossuficiente a/o candidata/o que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº

11.016/2022 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; b) tenha participado de modalidade de assistência estudantil vinculada ao Programa Nacional de Assistência Estudantil do Governo Federal (PNAES), ProUni ou de outros programas oficiais similares de outras unidades da federação; c) que se enquadrar em outras hipóteses semelhantes de hipossuficiência, a critério de avaliação da Comissão Geral do Processo Seletivo.

4.2.4. Candidatas/os de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, sendo consideradas/os as/os candidatas/os oriundas/os de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

4.3. As/Os candidatas/os doadoras/es de medula óssea deverão enviar atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo específico em formato PDF.

4.4. As/Os servidoras/es da Fundação Universidade de Brasília (FUB) deverão anexar a ficha funcional ou contracheque nos campos de comprovação de pagamento de inscrição, emitidos com no máximo 30 dias de antecedência da data da inscrição.

4.5. As/Os candidatas/os autodeclaradas/os hipossuficientes deverão preencher a declaração de hipossuficiência, conforme modelo do Anexo IX. Os documentos comprobatórios da situação de hipossuficiência deverão ser digitalizados e enviados, conforme item 4.1, no ato da solicitação de isenção. Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo específico em formato PDF.

4.6. As/Os candidatas/os de baixa renda deverão enviar solicitação circunstanciada juntamente com documentação comprobatória, a ser analisada pela comissão de seleção. Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo específico em formato PDF.

4.7. Após a divulgação do resultado, as/os candidatas/os que tiverem o seu pedido indeferido poderão interpor recurso por meio de formulário disponível no site do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais pelo no de 2 (dois) dias úteis

4.8. As/Os candidatas/os que tiverem o pedido deferido realizarão a inscrição sem a necessidade de anexar o comprovante de pagamento. No campo “comprovante de pagamento” deverá ser anexado o resultado da publicação do pedido de isenção de taxa contendo o deferimento do pedido.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas da seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 8 deste edital.

5.2. Os critérios de avaliação para estas provas estão explicitados no item 6 deste edital.

5.3. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.3.1. Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa: O Pré-projeto deve ser composto dos seguintes itens: título, objeto/problema, justificativa, objetivos, revisão da literatura, metodologia, plano de trabalho, justificativa da conexão entre o pré-projeto da/o candidata/o com o(s) projeto(s) indicado(s) pelas/os orientadoras/es (item 2.9 do edital) e a linha de pesquisa, cronograma e referências. O pré-projeto deve ter entre 8 (oito) e 12 (doze) páginas para o Mestrado Acadêmico e de 10 (dez) a 15 (quinze) páginas para o Doutorado. O formato deve utilizar página tamanho A4 com espaçamento 1,5 entre as linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12. Na capa do pré-projeto deverá ser indicado somente o título do pré-projeto e a linha de pesquisa pretendida. O pré-projeto de pesquisa não deve possuir qualquer marca, anotação, e/ou menção que identifique sua autoria. O pré-projeto de pesquisa deve demonstrar claramente a relação com a linha de pesquisa, projetos e área de atuação das/os orientadoras/es indicados para orientação.

5.3.2. Prova de Títulos e Avaliação Bibliográfica: A avaliação do Currículo Lattes será realizada da seguinte maneira: a/o candidata/o deve observar os critérios de pontuação do anexo X deste Edital. A produção bibliográfica da/do candidata/o deverá ser apresentada por meio de documentação comprobatória da produção teórica/crítica que deve ser identificada com o nome do autor e conter uma amostra representativa da produção da/do candidata/o. Os textos incluídos no dossiê deverão ser acompanhados de dados completos de sua publicação: autoria ou coautoria do trabalho, título da obra em que o trabalho foi publicado (detalhar conforme o tipo de publicação), editora, cidade, ano de publicação.

5.3.3. Prova Escrita: A prova terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada em sala a ser divulgada oportunamente. A prova escrita deverá ser feita pela/o própria/o candidata/o, à mão, não sendo permitida a interferência nem a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidata/o que tenha solicitado condição especial em função de ser pessoa com deficiência que impossibilite a redação pela/o própria/o.

5.3.4. Prova Oral: A prova terá duração máxima de 30 minutos e será realizada em sala a ser divulgada oportunamente. A Prova Oral constará da arguição da/do candidata/o pela Comissão de Seleção.

5.3.5. Prova de Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira: A prova terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) para as/os candidatas/os ao Mestrado e de três horas para as/os candidatas/os ao Doutorado e será realizada em sala a ser divulgada oportunamente. A prova será escrita e as respostas serão elaboradas em língua portuguesa. A/O candidata/o escolherá 1 língua para o Mestrado e 2 línguas para o Doutorado. Esta opção se dará no ato de inscrição. Será permitido o uso de dicionário, sendo vedado o uso de aparelhos eletrônicos. Nesta fase, as/os candidatas/os serão identificados apenas pelo número de inscrição, estando vedado o registro na prova de quaisquer marcas que identifiquem a/o candidata/o.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das etapas da avaliação será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

6.1.1. **Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa** Esta etapa é **eliminatória e classificatória**, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. Os aspectos avaliados no pré-projeto de pesquisa serão: a) contextualização do problema de pesquisa; b) atualidade e relevância do tema proposto; c) viabilidade do pré-projeto; d) pertinência do pré-projeto da/o candidata/o à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa indicada (e sua vinculação com os projetos de pesquisa das/os orientadoras/es indicadas/os para orientação, conforme item 2.9 deste Edital); e) a estrutura de apresentação; f) coerência entre os componentes da proposta. Nesta fase, as/os candidatas/os serão identificadas/os apenas pelo número de inscrição, estando vedado o registro no pré-projeto de quaisquer marcas que identifiquem a/o candidata/o

6.1.2. **Avaliação da Prova de Títulos e Avaliação Bibliográfica.** Esta etapa é **classificatória**. A avaliação do Currículo Lattes será realizada pela Comissão de Seleção conforme pontuação indicada e comprovada pela/o candidata/o de acordo com os itens de pontuação do Anexo X deste edital.

6.1.3. **Avaliação da Prova Escrita:** Esta etapa é **classificatória**. Será exigido que as/os candidatas/os demonstrem capacidade analítica e de relação entre os conceitos teóricos-metodológicos. A prova escrita será avaliada conforme os seguintes critérios: a) redação coesa e consistente com os temas levantados pelo texto da prova; b) consistência teórica no trato das questões fundamentais do campo da Arte; c) sistematização e articulação das ideias; d) registro linguístico (ortografia e gramática). Nesta fase, as/os candidatas/os serão identificados apenas pelo número de inscrição, estando vedado o registro na prova de quaisquer marcas que identifiquem a/o candidata/o.

6.1.4. **Prova Oral:** Esta etapa é **classificatória**. A prova oral consistirá na arguição da/o candidata/o pela Comissão de Seleção a respeito de questões pertinentes ao pré-projeto de pesquisa apresentado, observando-se a capacidade da/do candidata/o em organizar e expor suas ideias.

6.1.5. **Prova de Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira:** Esta etapa é **classificatória**. A/O candidata/o escolherá, para ser avaliada/o, uma língua, no caso do Mestrado, e duas línguas, no caso do Doutorado, dentre os idiomas Inglês, Francês e Espanhol. A Prova consistirá em questões relativas à interpretação de um texto. As respostas para esta prova serão elaboradas em língua portuguesa, por escrito. A opção do(s) idioma(s) se dará no ato de inscrição. Será permitido o uso de dicionário impresso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidata/o (X)_a, será a média ponderada das notas obtidas nas provas, conforme a seguinte fórmula:
$$\frac{(a \times 2) + (b \times 1) + (c \times 2) + (d \times 2) + (e \times 1)}{8} = X$$

- a) Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa: peso 2 (dois);
- b) Avaliação da Prova de Títulos e Avaliação Bibliográfica: peso 1 (um);
- c) Prova Escrita: peso 2 (dois);
- d) Prova Oral: peso 2 (dois);
- e) Prova de Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira: peso 1 (um).

7.2. Serão consideradas/os aprovadas/os apenas as/os candidatas/os que alcançarem, no mínimo, a nota final 7 (sete).

7.3. A classificação das/os candidatas/os aprovadas/os se dará pela ordem decrescente das notas finais das/os candidatas/os.

7.4. Serão selecionadas/os aquelas/es candidatas/os que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas em cada linha de pesquisa, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.13, 2.14., 2.15, 2.16 e 2.17.

7.5. Caso ocorram desistências de candidatas/os selecionadas/os, poderão ser chamadas/os a ocupar as vagas remanescentes outras/os candidatas/os aprovadas/os, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

7.6. Os critérios de desempate para as/os candidatas/os são, nesta ordem, a maior nota obtida na:

- a) Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa;
- b) Prova Oral;
- c) Prova Escrita;
- d) Avaliação da Prova de Títulos e Avaliação Bibliográfica;
- e) Prova de Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

CRONOGRAMA		
DATA	ETAPA	HORÁRIO
15/05/2023 a 22/05/2023	Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	-
24/05/2023	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	a partir das 17h00m
29/05/2023	Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa	a partir das 17h00 m
15/05/2023 a 13/06/2023	Período de inscrições	00h01 do dia 15 de maio até as 23h59 do dia 13 de junho de 2023
15/06/2023	Divulgação da homologação das inscrições	a partir das 17h00m
16/06/2023 a 22/06/2023	Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa pelo PPGAV	-
23/06/2023	Divulgação do resultado da Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa;	a partir das 17h00
26/06/2023 a 02/07/2023	Avaliação da Prova de Títulos e Avaliação de Portfólio -Produção Artística e Bibliográfica.	-
03/07/2023	Divulgação do resultado da Prova de Títulos e Avaliação de Portfólio - Produção Artística e Bibliográfica.	a partir das 17h00
06/07/2023	Divulgação da lista de dias/horários das provas orais	a partir das 17h00
10/07/2023	Realização da Prova Escrita pelas(os) candidatas/os	08h30 às 12h30
10/07/2023	Realização da Prova de Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira das/dos candidatas/os	14h00 às 17h00
11/07/2023	Prova Oral das/dos candidatas/os	09h00 às 12h00, 14h00 às 18h00
12/07/2023	Prova Oral das/dos candidatas/os (somente se necessário)	09h00 às 12h00, 14h00 às 18h00
17/07/2023	Divulgação do resultado da Prova de Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira	a partir das 17h00
17/07/2023	Divulgação do resultado da Prova Escrita	a partir das 17h00
17/07/2023	Divulgação do resultado da Prova oral	a partir das 17h00

18/07/2023	Comissão de Heteroidentificação (para candidata/o autodeclarada/o negra/o, indígena, e quilombola)	a ser informado
20/07/2023	Divulgação do resultado final	a partir das 17h00
31/07/2023	Data limite para confirmação de ingresso no curso por parte das/os candidatas/os selecionada/os	-

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será no endereço: <http://www.ppgav.unb.br/>.

8.3. As/Os candidatas/os negras/os, indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e recursos, estes últimos somente por vício de forma durante a seleção, serão enviados para a secretaria do Programa de Pós-Graduação no endereço eletrônico arteppg@unb.br, e deverão obrigatoriamente ser apresentados no formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica http://dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/formulario_recurso_2023.pdf ou na página eletrônica www.ppgav.unb.br

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberanas as suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme Art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.1.2. Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pela/o candidata/o ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através no endereço eletrônico arteppg@unb.br para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9.2. Requerimentos de reconsideração serão acolhidos pela Comissão de Seleção, se interpostos no prazo de 2 (dois) úteis a partir da divulgação dos resultados.

9.3. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificada/o, e automaticamente excluída/o do processo seletivo, a/o candidata/o que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

10.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

10.1.5. Usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos durante a realização das etapas de prova escrita e/ou Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira.

10.2. A documentação das/os candidatas/os não aprovadas/os permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se a/o candidata/o providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação. Quanto aos arquivos digitais, os mesmos serão igualmente deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.

10.3. O Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4. A/O candidata/o deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

10.5. A critério da Comissão de Seleção, poderá haver remanejamento de vagas de uma Linha de Pesquisa para outra, bem como vagas entre Doutorado e Mestrado, desde que existam candidatas/os aprovadas/os nos termos do presente edital.

10.6. As/Os candidatas/os selecionadas/os deverão confirmar o interesse na vaga enviando um e-mail para o endereço eletrônico arteppg@unb.br, com o assunto “Confirmação de Interesse – Edital 01/2023 PPGAV”, dentro do prazo previsto no cronograma – Item 8.1 deste Edital. No corpo do e-mail deverá constar Nome e CPF do candidato.

10.7. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica www.ppgav.unb.br/.

10.8. As/Os candidatas/os deverão comparecer às etapas de seleção com no mínimo 30 minutos de antecedência para as avaliações presenciais, munidas/os de documento oficial de identidade que contenha fotografia e caneta esferográfica preta ou azul.

10.9. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante as etapas presenciais do processo seletivo.

10.10. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do PPGAV e a Resolução CEPE 0080/2021, conforme as suas competências.

10.11. Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais.

Brasília - DF, 30 de março de 2023.

Professor Doutor Biagio D'Angelo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais

ANEXO I

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS EDITAL Nº 01/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

Eu, _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negra/o. Por esta razão,
opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negras/os.

_____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO II

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2023

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS/OS INDÍGENAS**

Informações da/o candidata/o:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Comunidade: _____ Terra Indígena: _____ Estado: _____

Contatos:

Telefone de contato: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Questionário:

1 - Você nasceu e reside em comunidade indígena? Qual?

2 – Como é o seu cotidiano na sua comunidade indígena?

3 – Você saiu da comunidade indígena? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus vínculos com essa comunidade?

4 – Liste o nome de seus parentes indígenas com parentesco até o 3º grau (máximo 10 nomes)

Nome	Etnia	Grau de Parentesco

5 – Se sua família tem mais de uma etnia indígena, em qual delas você foi criado?

6 – Você fala alguma(s) língua(s) indígena(s)? Qual/Quais?

7 – Quais tradições indígenas você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatas/os indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO III

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS/OS QUILOMBOLAS

Informações da/o candidata/o:

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____ RG: _____
Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil: _____
Comunidade quilombola: _____ Estado: _____

Contatos:

Telefone de contato: _____ E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Questionário:

1 - Você nasceu e reside em comunidade quilombola? Qual?

2 – Como é o seu cotidiano na sua comunidade quilombola?

3 – Você saiu da comunidade quilombola? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus vínculos com ela?

4 – Liste os seus parentes - parentesco até o 3º grau (máximo 10 nomes)

Nome	Etnia	Grau de Parentesco

5 – Quais tradições de sua comunidade quilombola você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatas/os quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação, até a data limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO IV

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

Informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s): _____

E por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- ☐ Prova em tamanho ampliado
- ☐ Prova em Braille
- ☐ Tempo adicional para realização da prova
- ☐ Tradutor-intérprete de Libras
- ☐ Ledor
- ☐ Transcritor
- ☐ Mobiliário acessível
- ☐ Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO V

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2023

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS/OS TRAVESTIS/TRANSGÊNEROS**

Eu, _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital n. 01/2023 do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade de Brasília, declarando-me travesti/transexual e sendo socialmente reconhecido como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatas/os travestis/transexuais.

_____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO VI

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós, liderança(s) ou Eu/Nós, representantes do Povo Indígena
_____ da Aldeia (se for o
caso) _____, localizada
na Terra Indígena (se for o caso) _____,
declaramos que _____,
cadastrado no CPF _____, RG _____ é membro
reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

_____ de _____ de 2023

Assinatura

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança indígena ou por uma Organização indígena

ANEXO VII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós, Liderança(s) ou Eu/Nós, Representantes do Povo Quilombola
_____, localizado no território quilombola
_____, no município _____, no Estado
_____, declaro(declaramos) que _____,
cadastrado no CPF _____, RG _____ é membro reconhecido
desta comunidade.

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

_____ de _____ de 2023

Assinatura

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança quilombola ou por uma Organização quilombola.

ANEXO VIII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

Eu, _____,
portador/a do CPF/ Passaporte n. _____, inscrito na seleção
de candidatos/as às vagas do programa de Pós-Graduação em Artes Visuais para os cursos
de Mestrado acadêmico e Doutorado acadêmico para o segundo período letivo de 2023
objeto do Edital de Abertura n. 01/2023, declaro, para fins de prova junto à Fundação
Universidade de Brasília, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos
originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei
incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n.
2.880/1998.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

**Observação: Esta declaração deverá acompanhar o Formulário de Pontuação da
prova de títulos e avaliação de portfólio-produção artística e bibliográfica.**

ANEXO IX

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro que me enquadro em uma das hipóteses de hipossuficiência indicadas no item 4.2 do Edital n. 001/2023 do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade de Brasília e que apresento, juntamente com esta declaração, comprovação de minha situação de hipossuficiência. Do mesmo modo, declaro ciência de que, caso não seja deferido o pedido de isenção de taxa de inscrição no processo seletivo em razão do enquadramento em uma das hipóteses de hipossuficiência, deverei proceder ao pagamento da taxa de inscrição, conforme previsão do item 3.6.13 deste Edital, sob pena de não homologação da inscrição no processo seletivo.

Situação de Hipossuficiência:

() Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

() Participei de modalidade de assistência estudantil vinculada ao Programa Nacional de Assistência Estudantil do Governo Federal (PNAES) ou de outros programas oficiais similares de outras unidades da federação;

() Enquadro-me em outras hipóteses semelhantes de hipossuficiência, a critério de avaliação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

_____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO X

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - PRODUÇÃO TÉCNICA E BIBLIOGRÁFICA.

EXCLUSIVO para candidatas/os das linhas de

- Educação em Artes Visuais
- Teoria e História da Arte

NOME DA/O CANDIDATA/O:

Quantidade de Títulos apresentados:

Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:

1. Formulário de Pontuação da Prova de Títulos.

2. Declaração de Cópias Autênticas, devidamente preenchida e assinada, se for o caso.

3. Todos os títulos estão organizados por Grupo de I a III e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.

Declaro, ainda, ter ciência do teor do Edital N. 01/2023 de seleção de candidatos/as às vagas do programa de pós-graduação em artes visuais para os cursos de mestrado acadêmico e doutorado para o segundo período letivo de 2023, disponível em <http://www.ppgav.unb.br>.

AUTENTICAÇÃO

DATA:

ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O

Orientações para o preenchimento do Formulário

1. A/O candidata/o deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções dos itens 5.3.2. (**Exceto o Grupo IV e Quadro síntese**).
2. A/O candidata/o deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
3. A prova de títulos, de caráter classificatório, terá peso unitário e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos **últimos cinco anos** que antecedem o início da inscrição, (**exceto para o Grupo III**).
5. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade da/o candidata/o.

Preenchimento pela/o candidata/o – Grupo I, II e III

Grupo I – PRODUÇÃO TÉCNICA (TOTAL: 10 PONTOS)			
Atividade	Valor de cada Título	Número de Títulos	Nota
1.1 Editoria de revistas (por número), anais e livros	5		
1.2 Apresentação de livros e revistas, prefácios, posfácios etc.	4		
1.3 Organização de eventos	4		
1.4 Tradução publicada	4		
1.5 Organização de livros e catálogos	5		
1.6 Curadoria de Exposição de arte individual ou coletiva realizada no Brasil ou no exterior	5		
1.7 Mediação em exposições artístico-culturais	2		
1.8 Artigos em revistas técnicas, jornais e magazines	3		
1.9 Resenha ou crítica em jornais e revistas de grande circulação	2		
1.10 Textos para catálogos de exposição (com menos de 50 páginas), programas de espetáculos, folhetos, etc.	2		
1.11 Verbetes para dicionários, antologias, tesouros, etc.	2		
TOTAL DE PONTOS (Máximo 10)			

Grupo II – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (TOTAL: 60 PONTOS)			
Atividade	Valor de cada Título	Número de Títulos	Nota
2.1 Livro publicado com ISBN, na área de Artes no Brasil ou no exterior	15		
2.2 Livro publicado com ISBN, em área correlata no Brasil ou no exterior	12		
2.3 Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de Artes, no Brasil	8		
2.4 Capítulo de livro publicado com ISBN, em área correlata no Brasil ou no exterior	6		
2.5 Artigo especializado publicado na imprensa	4		
2.6. Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou B, na área de Artes e Música.	10		
2.7. Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou B em áreas correlatas.	8		
2.8 Trabalho completo publicado em anais de evento internacional, na área de Artes.	6		
2.9 Trabalho completo publicado em anais de evento nacional, na área de Artes.	5		
2.10 Trabalho completo publicado em anais de evento regional na área de Artes.	4		
2.11 Resumo publicado em anais de evento internacional na área de Artes.	4		
2.12. Resumo publicado em anais de evento nacional na área de Artes	3		
2.13 Manual didático ou outro instrumento didático.	4		
TOTAL DE PONTOS (Máximo 60)			

Grupo III – TÍTULOS ACADÊMICOS, PRODUÇÃO TÉCNICA E ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO (30 PONTOS)

Atividade	Valor de cada Título	Número de Títulos	Nota
3.1 Diploma de conclusão ou provável formando de GRADUAÇÃO em Artes-Licenciatura e/ou Bacharelado	10		
3.2 Diploma de conclusão ou provável formando de GRADUAÇÃO em outras áreas do conhecimento	7		
3.3 Diploma de conclusão ou provável formando no MESTRADO em Artes	10		
3.4 Diploma de conclusão ou provável formando no MESTRADO em outras áreas do conhecimento	7		
3.5 Especialização lato sensu na área do concurso	8		
3.6 Especialização lato sensu em área correlatas	5		
3.7 Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e(ou) pós-graduação em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior. (Por semestre letivo completo).	5		
3.8 Exercício do magistério no Ensino Médio ou Fundamental, como docente em Instituição Pública e/ou Privada. (Por semestre letivo completo)	4		
3.9 Organização de congressos	4		
3.10 Participação em congressos e seminários com apresentação de trabalho	4		
3.11 Participação em congressos e seminários (na qualidade de cursista)	2		
3.12 Participação em atividades de monitoria e/ou de grupo de pesquisa	4		
3.13 Pesquisa de iniciação científica	4		
3.14 Consultoria a órgão especializado de gestão artística, científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado.	4		
3.15 Projetos de Extensão de Ação Contínua (organizador ou instrutor)	4		
3.16 Cursos de Extensão	3		
3.17 Tutoria em Ensino à Distância na área do concurso (por semestre)	3		
TOTAL DE PONTOS (Máximo 30)			

Preenchimento pela comissão de seleção - QUADRO SÍNTESE

QUADRO SÍNTESE	
GRUPO DE PONTUAÇÃO	NOTA
Nota recebida do Grupo I	
Nota recebida do Grupo II	
Nota recebida do Grupo III	
Soma das notas dos Grupos I + II + III	
NOTA FINAL (Soma das notas dos Grupos dividido por 10)	